



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**MENSAGEM Nº 006, DE 01 DE MARÇO DE 2019.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE  
ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES**

Cumprimentando-os, cordialmente, venho pelo presente apresentar aos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei, que **Autoriza o Poder Executivo a celebrar acordo para quitação de débitos tributários inscritos ou não em dívida ativa, com a B.M.B. Empreendimentos e Participações LTDA, sob a forma de dação em pagamento**, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 5083/2017; e,

**CONSIDERANDO** que a dação em pagamento é uma forma de extinção do crédito tributário, conforme preceitua o inciso XI do artigo 156 do Código Tributário Nacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de edição de lei do ente Municipal autorizando a dação em pagamento, bem como definindo critérios para a realização dessa modalidade de extinção do crédito tributário, conforme determina a parte final do inciso XI do artigo 156 do Código Tributário Nacional;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o interesse da Administração Pública em receber os bens imóveis objeto da dação em pagamento, visando fomentar o desenvolvimento econômico e o turismo ecológico daquela microrregião municipal;

Encaminho o presente Projeto de Lei, esperando contar com a boa acolhida de Vossa Excelência e demais Pares dessa Casa de Leis.

E por se tratar de matéria de relevante interesse público, peço e espero que seja apreciada em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme disciplina o artigo 55 da Lei Orgânica Municipal.

Oportunamente, manifesto votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**CLÁUDIO CHUMBINHO**  
= Prefeito =

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
Vereador BRUNO MENDONÇA DA COSTA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ**